CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2025/LOC

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, situado na Avenida Pedro Martins, 642, Centro, Massapê do Piauí – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WILTON COUTINHO SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e LÚCIA DOS REIS GOMES, CPF 006.403.403-85, residente e domiciliado em Avenida Pedro Martins, SN, Centro, Massapê do Piauí - PI, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, regido pela Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente pelo Código Civil e, tratando-se de imóvel urbano, pela Lei nº 8.245/1991, mediante as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, para uso do CONTRATANTE, no âmbito do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.**
1.2. Fonte de Recurso: Orçamento Geral.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, finalizando em 31 de dezembro de 2025, admitidas prorrogações, conforme legislação aplicável.
2.2. A prorrogação dependerá de interesse da Administração e manutenção das condições inicialmente pactuadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará ao LOCADOR o valor mensal de R$ 4.000,00 até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante ordem bancária/transferência aos dados indicados no processo.
3.2. O valor total do contrato é de R$ 24.000,00.
3.3. Sobre pagamentos incidirão as retenções legais aplicáveis (quando houver).
3.4. O atraso injustificado no pagamento não afasta a incidência das regras de atualização e encargos previstos em lei e neste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos ajustados.
4.2. Utilizar o imóvel conforme a finalidade pública prevista e zelar por sua conservação.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

5.1. Assegurar a posse mansa e pacífica do imóvel locado durante a vigência contratual.
5.2. Responder pela titularidade e pela inexistência de impedimentos ao uso do imóvel pelo CONTRATANTE.
5.3. Informar ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a utilização do imóvel.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS E CONSERVAÇÃO

6.1. Serão de responsabilidade do CONTRATANTE os consumos de água, energia elétrica, gás e demais serviços vinculados ao uso do imóvel durante a vigência.
6.2. As despesas tributárias incidentes sobre a propriedade (ex.: IPTU) observarão a legislação local e o que constar do processo administrativo.
6.3. Benfeitorias necessárias poderão ser indenizadas na forma da lei; benfeitorias úteis ou voluptuárias dependem de autorização prévia e escrita do CONTRATANTE e, salvo ajuste expresso, não serão indenizadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VISTORIAS

7.1. As partes firmarão Laudo de Vistoria Inicial e, ao final, Laudo de Vistoria Final, para verificação do estado de conservação e eventual apuração de responsabilidades.

8. CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO, SUBLOCAÇÃO E DESTINAÇÃO

8.1. É vedada a cessão, sublocação ou mudança de destinação do imóvel sem anuência expressa do CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO

9.1. O valor do aluguel poderá ser reajustado anualmente pelo índice oficial adotado pela Administração (ex.: IPCA/IBGE), observado o interregno mínimo legal.
9.2. Na hipótese de alterações extraordinárias supervenientes que afetem o equilíbrio econômico-financeiro, aplica-se a legislação pertinente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES, SANÇÕES E RESCISÃO

10.1. O inadimplemento de quaisquer obrigações poderá ensejar advertência, multa, rescisão e demais sanções cabíveis, conforme legislação vigente e este instrumento.
10.2. O contrato poderá ser rescindido por interesse público devidamente motivado, por acordo entre as partes, por descumprimento contratual ou nas demais hipóteses legais.
10.3. As multas e indenizações poderão ser compensadas com créditos devidos, sem prejuízo da cobrança do excedente por via administrativa ou judicial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

11.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste instrumento em seu sítio oficial, na forma da legislação de transparência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e princípios gerais aplicáveis, subsidiariamente pelo Código Civil e, tratando-se de imóvel urbano, pela Lei nº 8.245/1991.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Jaicós – PI para dirimir quaisquer controvérsias, com renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Massapê do Piauí – PI, 10 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI
WILTON COUTINHO SILVA
Representante legal do CONTRATANTE

LÚCIA DOS REIS GOMES
006.403.403-85
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Id:0E28AA11542E7894

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 005/2025/LOC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (CNPJ nº 01.612.591/0001-10). CONTRATADA: LORISVALDO COUTINHO ALVES, portadora do CPF de nº 281.436.088-40, residente e domiciliado em Avenida Pedro Martins, SN, Areia Branca, Massapê do Piauí - PI, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. (1 IMÓVEL, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA). FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL. VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.

Massapê do Piauí - PI, 10 de julho de 2025

WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal

Id:07384EB7807C78A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 008/2025/LOC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (CNPJ nº 01.612.591/0001-10). CONTRATADA: MAISA JOSEFA DE CARVALHO SOUSA, portadora do CPF de nº 009.305.813-69, residente e domiciliado em Rua Pedrina Maria Coutinho, SN, Centro, Massapê do Piauí - PI, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. (1 IMÓVEL, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA). FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL. VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.

Massapê do Piauí - PI, 10 de julho de 2025

WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal

Id:07384EB7807C7899

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 006/2025/LOC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (CNPJ nº 01.612.591/0001-10). CONTRATADA: LÚCIA DOS REIS GOMES, portadora do CPF de nº 006.403.403-85, residente e domiciliado em Avenida Pedro Martins, SN, Centro, Massapê do Piauí - PI, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. (4 IMOVEIS, CONFORME PROPOSTAS APRESENTADAS). FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL. VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.

Massapê do Piauí - PI, 10 de julho de 2025

WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal

Id:05D5093F22F278A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 009/2025/LOC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (CNPJ nº 01.612.591/0001-10). CONTRATADA: MARIA ANTONIA DA CONCEIÇÃO SILVA, portadora do CPF de nº 629.179.353-91, residente e domiciliado em Rua Aristides Ramos, 284, Centro, Massapê do Piauí - PI, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. (1 IMÓVEL, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA). FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL. VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.

Massapê do Piauí - PI, 10 de julho de 2025

WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal

Id:09FED9A83B90789F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 007/2025/LOC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (CNPJ nº 01.612.591/0001-10). CONTRATADA: LUCIANA ISABEL DA PAZ, portadora do CPF de nº 037.745.933-02, residente e domiciliado em Praça Matias Costa, SN, Centro, Massapê do Piauí - PI, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. (1 IMÓVEL, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA). FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL. VALOR GLOBAL: R$ 1.500,00. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.

Massapê do Piauí - PI, 10 de julho de 2025

WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal

Id:09FED9A83B9078A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 010/2025/LOC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (CNPJ nº 01.612.591/0001-10). CONTRATADA: MARIA JOSÉ DA SILVA, portadora do CPF de nº 031.628.898-55, residente e domiciliado em Rua João Esmerio, SN, Centro, Massapê do Piauí - PI, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS. (1 IMÓVEL, CONFORME PROPOSTA APRESENTADA). FONTE DE RECURSO: ORÇAMENTO GERAL. VALOR GLOBAL: R$ 2.700,00. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2025.

Massapê do Piauí - PI, 10 de julho de 2025

WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal